

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECEPTIVO PARA ARTISTAS E CONVIDADOS E CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA 23º FICA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço receptivo para artistas e convidados e contratação de Mestre de Cerimônia para o 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc) Goiás traz, em sua política cultural, a priorização do tripé fomento, democratização e diversidade cultural.

2.2. Por meio do Convênio Nº 001/2022 – SECULT, o Serviço Social do Comércio (Sesc) de Goiás celebrou parceria com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), visando a realização do 23º Festival Internacional de Cinema Ambiental (Fica) – Edição presencial, que será realizado no período de 24 de maio a 05 de junho de 2022.

2.3. Co-realizar o Fica reafirma o compromisso da instituição com seu público-alvo (trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo) e a formação de plateia para esse público específico, estimulando o pensamento crítico e a conscientização ambiental da comunidade em geral, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar a arte realizada em Goiás, com a difusão internacional dos produtos culturais criados no estado. Importa, ainda, salientar o valor de participar do importante momento que é a comemoração dos 20 anos da conquista, pela Cidade de Goiás, do título de Patrimônio Cultural da Humanidade.

2.4. Dentre os objetivos dessa parceria estão:

2.4.1. Projetar o Estado de Goiás e o Sesc Goiás nos âmbitos estadual, nacional e internacional;

2.4.2. Promover as produções audiovisuais de Goiás nos cenários nacional e internacional;

2.4.3. Ampliar o debate sobre o cinema ambiental;

2.4.4. Difundir as expressões culturais locais;

2.4.5. Promover o intercâmbio artístico, cultural e ambiental de Goiás com demais cidades e países;

2.4.6. Capacitar profissionais para a diversificação da produção de cinema e audiovisual em Goiás;

2.4.7. Sensibilizar crianças no desenvolvimento de uma mudança de atitude em relação ao meio ambiente, por meio do cinema, como modo de leitura, integração e expressão no mundo em que vivem;

2.4.8. Ser plataforma para a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da cultura em Goiás;

2.5. Para a execução da parceria firmada, autorizada no âmbito do Sesc Goiás pelo Processo SEI nº 202117645001635, os partícipes obrigaram-se a cumprir fielmente o plano de trabalho elaborado pelo Sesc Goiás e aprovado pelo Governo do Estado de Goiás/Secult.

2.6. De acordo com este convênio, o Sesc Goiás obriga-se a, dentre outras responsabilidades, executar as atividades pactuadas, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no plano de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Administração Regional	Contratação de equipe receptiva para artistas e convidados	1	SVÇ
2	Administração Regional	Contratação de mestre de cerimônia	1	SVÇ

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1.1. Contratação de equipe receptiva para artistas e convidados – Item 1

Equipe: 1 (um) coordenador de logística e 4 (quatro) pessoas para receber artistas e convidados no aeroporto de Goiânia, acompanhamento até a Cidade de Goiás e retorno desses mesmos convidados e artistas ao final do evento da Cidade de Goiás até o aeroporto de Goiânia, no período de 23 de maio a 06 de junho de 2022.

O Veículo será oferecido pela organização do evento.

A responsabilidade de hospedagem e alimentação da equipe é da empresa CONTRATADA.

3.1.2. Contratação de mestre de cerimônia – Item 2

Contratação de cerimonialista com experiência em festivais ecológicos e de cinema para execução de texto e organização de até 2 (duas) cerimônias por dia, durante os 14 (quatorze) dias de evento.

O cerimonial tem, dentre suas funções a preocupação de aplicar a disciplina de precedências, mas cumpre outros objetivos de categorias distintas e mais abrangentes no que tange o planejamento de discursos (texto), lugares de honra, placas comemorativas ou alusivas caso necessário, bandeiras, hinos, lugares reservados a autoridades. Além de organizar todo o texto de abertura do evento e de todas as apresentações artísticas dos palcos, organizar as ideias e entender o passo a passo da cerimônia evitando qualquer eventual falha.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços a serem contratados relativo ao item 01 compreende o período de 23 de maio a 06 de junho, devem ser executados diariamente.

6.3. Os serviços a serem contratados relativo ao item 02 compreende o período de 24 de maio a 06 de junho, devem ser executados diariamente.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

23º FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo. Cidade de Goiás. Endereço a ser definido no fechamento da programação.

7.2. FATURAMENTO

Sesc Administração (CNPJ:03.671.444/0001-47)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 31-A, N° 43, Setor Aeroporto. Goiânia, Goiás.

CEP: 74075-470. Contato: (62) 3219-5148, Horário de entregas das 8h às 18h (segunda à sexta-feira).

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações. Ao término da prestação do serviço, deverão ser entregues pela contratada as Notas Fiscais e validados pela contratante, que autorizará o pagamento;

10.1.2. Executar os serviços incluídos no objeto do contrato, no prazo e com as condições especificadas;

10.1.3. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato;

10.1.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Instituição;

10.1.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

10.1.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;

10.1.9. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.1.10. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.12. É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com seus funcionários, tais como alimentação, transporte, hospedagem ou outros, durante o período da prestação do serviço.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

10.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2. Valor unitário e total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

12.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2., alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Dhieny Francielly Arêbalo
Chefe da Seção de Relacionamento com a
Imprensa
Matricula: 4522 CPF: 033.705.371-50

Suplente: Jessica Bianchi Oliveira Alves
Santos
Assessora Técnica
Matricula: 7460 CPF: 033.819.381-26

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Shirlene Virgínia de Lima Silva

Assessora Técnica da Seção de Planejamento de Compras

Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 05 de maio de 2022.